

0

0

0

000000

0000

0000

0

0

0

000

0

0

0

0

0

000

0

000

000

0

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.086/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2.010.

Altera a Lei Municipal n.º 958 de 28 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 12 da Lei Municipal n.º 958 de 28 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

" Art.12 (...)

IV – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 8% (oito por cento) para os exercícios de 2010 e 2011, 10% (dez por cento) para 2012, 12% (doze por cento) para 2013 e a partir de 2014, 12,28 % (doze inteiros e vinte e oito décimos por cento) durante 27 anos, incidentes sobre a remuneração de contribuição."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 14 de junho de 2.010.

Publicação nº 41/30

Publicado em 14 / 06 / 30 | 10 quadro de avisos, conforme Le | Municipal a 904, de 18/08/2001.

Assessora de Gabinete

Cássio Robson de Melo Prefeito Municipal